

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - CMA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 153/2021

Concede licença ao Prefeito Municipal de Ananindeua para ausentar-se do País.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA APROVA E A COMISSÃO EXECUTIVA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica, nos termos do artigo 80 da Constituição do Estado do Pará, dos artigos 24, inciso IV, 52, e 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua, e dos artigos 8º, inciso IV, 28, inciso III, 42, parágrafo único, inciso V, e 126, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ananindeua, concedida ao Prefeito de Ananindeua, **Dr. DANIEL BARBOSA SANTOS**, licença para ausentar-se do País no período de 13 a 20 de novembro de 2021, no total de 08(oito) dias de afastamento para participar de Missão junto a Comitiva da Frente Nacional de Prefeitos no evento SMART CITY EXPO WORD CONGRESS -SCEWC na cidade de Barcelona - Espanha.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

Vereador **RUI BEGOT DA ROCHA**
Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua.

Vereador **JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA**
1º Secretário

Vereador **AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES**
2º Secretário



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA Nº 0475/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Concede pensão e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Pensão por morte a **ALCIDES BARBOSA DA CRUZ FILHO**, esposo da ex-servidora **VANIA DO SOCORRO NASCIMENTO CRUZ**, Analista Municipal, matrícula 269425, ativa, falecida em 02 de julho de 2020, nos termos do Art. 40º, §§2º e 7º, Inciso II da Constituição Federal, c/c Art.14, I e §1º, da Lei Complementar nº 2.946/18, Art. 53, II e Art. 55, II da Lei Complementar nº 2.586/2012, §4º,6) do Artigo 57 da Lei Complementar nº 2.946/18, com provento a ser pago no valor mensal integral de **R\$ 1.468,41 (Hum Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos)**, aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$	1.398,49
Quinquênio.....5%.....R\$	69,92
Provento mensal.....R\$	1.468,41

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Presidente do IPMA

